



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 160 PÁGINAS

N.º 3.741

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1992

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência 0.1

Departamento Administrativo 0.1

Departamento Econômico e Financeiro 0.1

Departamento do Patrimônio 0.1

Secretaria 0.1

Câmaras Cíveis 0.1

Câmaras Criminais 0.8

Serviço de Preparo 0.8

Seção de Distribuição 0.8

Corregedoria da Justiça 0.8

Conselho da Magistratura 0.8

Escola da Magistratura 0.8

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência 1.2

Secretaria 1.3

Departamento Administrativo 1.3

Departamento Econômico e Financeiro 1.4

Processo Cível 1.4

Processo Crime 3.8

Preparo e Distribuição 4.2

COMARCA DA CAPITAL

Cível e Comércio 4.2

Protesto de Títulos 4.2

COMARCA DO INTERIOR

Cível e Comércio 6.9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 9.3

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 9.4

EDITAIS JUDICIAIS 9.4

Capital 9.9

Interior 9.9

DIVERSOS 11.2

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 11.3

JUSTIÇA ELEITORAL 12.0

JUSTIÇA DO TRABALHO 12.0

JUSTIÇA MILITAR 14.0

JUSTIÇA FEDERAL 14.0

EDITAIS JUDICIAIS 14.0

a aquisição de um (01) terminal telefônico a ser instalado nas dependências da Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções - 2º andar do prédio do Palácio da Justiça, através da concessionária TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, conforme proposta de fls.05, pelo valor total de R\$ 5.338.380,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.22, inciso VII, do Decreto-Lei nº 2300/86. Em 14.09.92.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 23 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

- 0020603-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
- COMARCA : CURITIBA
- ACAO ORIG. : 00011233/87 CARTA DE SENTENÇA
- VARA : 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
- AGRAVANTE : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
- ADV : RAMIRO DIAS COSTA
- : ALUIZIO ANTUNES JUNIOR
- : JOAO GUALBERTO PINHEIRO JR
- : ATHOS PEDROSO
- : JOSE ELOY GRAI IK
- : JOSE ALVES TEIXEIRA
- : JOSE ALVES BACELAR
- : REYNALDO FABIANI
- : MARCEI JUSTEN FILHO
- : CLEON CORDEIRO RIBAS
- : MARCOS VINICIUS ZANELLA
- : ANTONIO CLARIDES MODENA
- : JOSE CARLOS NUNHEZ
- : HENRIQUE NUNHEZ E SUA MULHER
- : PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA E SUA MULHER
- : OTAVIO BELUCCO E SUA MULHER
- : GERLINDO BELUCCO E SUA MULHER
- : OSWALDO MANDEL DA SILVA E SUA MULHER
- : PEDRO MANDEL E SUA MULHER
- : ALCIDES JOSE E SUA MULHER
- : BARTOLOME DIONISIO PEREZ SANCHEZ E SUA MULHER
- : WALDIR BISTAFFA E SUA MULHER
- : KHALIL AROU NABHAN E SUA MULHER
- : GAUDENCIO SEVERO LUTZ E SUA MULHER
- : WALDEMAR ORSO E SUA MULHER
- ADV : ANTONIO CLARIDES MODENA
- AGRAVADO : IRIO ALVES PEREIRA
- RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

- 0000907-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO
- COMARCA : CURITIBA
- ACAO ORIG. : 00003932/82 INDENIZACAO
- VARA : 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
- AGRAVANTE : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
- ADV : ATHOS PEDROSO
- AGRAVADO : CAFEZEIRA E CERFALISTA BORGARI LTDA
- : ARILINDO PEDRINHO FERREI E SUA MULHER
- : IDALINA CARVALHO VICENTE
- : HAJIME UEZUMI E SUA MULHER
- : ESPOLIO DE JOAO CANTINO NABESIMA
- : JUAO BUONO E SUA MULHER
- : PEDRO BUONO E SUA MULHER
- : ANILINDO BUONO E SUA MULHER
- : ANTONIO BUONO E SUA MULHER
- : CARLOS MEMBRIS E SUA MULHER
- : OSCAR BUONO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 126/92.-

Prot.12.011/92 - CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I - Homologo o julgamento de fls.99 usque 101, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa OLIVECENTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de R\$ 58.464.000,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 14.09.92.

Prot.15.300/92 - CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES - I - Homologo, por seus próprios fundamentos, o julgamento de fls. 53 usque 55, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações, que deu provimento ao recurso voluntário interposto por SENTAX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTÉFATOS DE PAPEL LTDA., do julgamento de fls.36 a 38, retificado às fls.41;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do procedimento licitacional CONVITE nº 46/92, à empresa acima referida, pelo valor total e global de R\$ 40.931.200,00 (quarenta milhões, novecentos e trinta e um mil e duzentos cruzeiros), observadas as disposições legais;

III- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins. Em 14.09.92.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 127/92.-

Prot.31.558/92 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, autorizo

ATENÇÃO:
Na página 120 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 09/09/92

COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 ACAO ORIG. : 00009847/81 INDENIZACAO
 PROTOCOLO : 29107/90
 AUTOR : ESTADO DO PARANA
 ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 REU : MARIO STADLER DE SOUZA E SUA MULHER
 ADV : MARCAL JUSTEN FILHO
 ADV : OTELIO RENATO BARONI
 ADV : ROGERIO LICHACOVSKI
 RELATOR : **DES. WILSON REBACK**
 REVISOR : **DES. OSWALDO ESPINDOLA**

PEDIDO DE INTERVENCAO

070.PROCESSO : 0023592-1
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 11/09/92
 COMARCA : BARRACAO
 VARA : VARA UNICA
 ACAO ORIG. : 00000119/91 MANUTENCAO DE POSSE
 PROTOCOLO : 32973/92
 REQUERENTE : OLIVAR DE LARA
 ADV : GILBERTO SCHREINER PEREIRA
 REQUERIDO : ESTADO DO PARANA
 INTERESSADO : JOSE FAGUNDES FONTANA E OUTROS
 RELATOR : **DES. FRANCISCO MUNIZ**

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronicamente referente ao periodo de 08 de Setembro de 1992 a 14 de Setembro de 1992.

Curitiba, 15 de Setembro de 1992.

[Assinatura]
 DES. RONALD ACCIOLY
 VICE-PRESIDENTE EM EXERCICIO

Serviço de Preparo

RELACAO N. 022/92

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0008156-9/03
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 08156902/00
 PROTOCOLO : 19298/92
 AGRAVANTE : IVONE MACIEL BRUSTOLIN
 ADV : ELIUD JOSE BORGES
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 ADV : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : FRANCISCO CARLOS DUARTE
 ADV : GISELA DIAS
 ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 ADV : SERGIO BOTTO DE LACERDA
 AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO
 CR\$: 71.637,47

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0011622-3/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 11622301/00
 PROTOCOLO : 19017/92
 AGRAVANTE : ARGENIO MARTINS
 ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : FRANCISCO CARLOS DUARTE
 ADV : GISELA DIAS
 ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 ADV : SERGIO BOTTO DE LACERDA
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 ADV : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
 CR\$: 60.781,72

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0014788-8/02
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 14788801/00
 PROTOCOLO : 19019/92
 AGRAVANTE : MANOEL RAIMUNDO DA SILVA
 ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : FRANCISCO CARLOS DUARTE
 ADV : GISELA DIAS
 ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 ADV : SERGIO BOTTO DE LACERDA
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 ADV : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
 CR\$: 64.255,56

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0015315-9/03
 ORIGEM : FRANCISCO BELTRAO
 ACAO : 15315902/00
 PROTOCOLO : 14659/92
 AGRAVANTE : NELSON ROSALINO SANDINI
 ADV : ALIR RATACHESKI
 ADV : OSWALDO TONDO
 AGRAVADO : ROSA MALENA GEHLEN (REPRESENTADO (A))
 ADV : NICOLE MARIA SOBRINHO
 ADV : JULIO ASSIS GEHLEN
 ADV : MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES
 CR\$: 280.363,03

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0016541-3/04

ORIGEM : CURITIBA
ACAO : 16541303/00
PROTOCOLO : 17317/92
AGRAVANTE : CAFES UNIDOS DO PARANA SA
AGRAVANTE : MACOPAR INDUSTRIA DE MANILHAS DE CONCRETO PARANA LTDA
AGRAVANTE : ALBERTINO RODRIGUES PIPA
ADV : MAURI JOSE ROIKA
ADV : DAVI DEUTSCHER
AGRAVADO : ESTADO DO PARANA
ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
ADV : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
ADV : FRANCISCO CARLOS DUARTE
ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADV : FLAVIO LUIZ-FONSECA NUNES RIBEIRO
ADV : GISELA DIAS
ADV : SERGIO BOTTO DE LACERDA
ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
CR\$: 71.203,24

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO S.T.J. 0018614-9/02
 ORIGEM : CAMPO MOURAO
 ACAO : 18614901/00
 PROTOCOLO : 20795/92
 AGRAVANTE : CURTUME EMPELCO DO BRASIL LTDA
 ADV : CLAUDIO ANTONIO CANESIN
 ADV : RONALDO GOMES NEVES
 ADV : JAYTER CORTEZ JUNIOR
 AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO
 CR\$: 333.052,44

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM CIVEL 0022916-7/01
 ORIGEM : LONDRINA
 ACAO : 00229167/00
 PROTOCOLO : 00000/92
 DE : JUIZ CONVOCADO MARANHAO DE LOYOLA
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA
 INTERESSADO : TIGER PASSAGENS E TURISMO LTDA
 ADV : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
 ADV : JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO
 INTERESSADO : GIRAMUNDO AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
 CR\$: 8.754,47

CARTA PRECATORIA CIVEL 0023409-1/01
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00234091/00
 PROTOCOLO : 00000/92
 DEPREENCATE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 DEPREENCADO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 INTERESSADO : NELSON TOSCANI E SUA MULHER
 ADV : BOLESLAU SLIVIANY
 INTERESSADO : ALPAR S/A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES IMOBILIARIOS
 CR\$: 7.954,47

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE PORTE - PRAZO 10 DIAS.

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0003570-9/03
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 03570901/00
 PROTOCOLO : 35239/91
 RECORRENTE : ACACIO LEMES DA SILVA E OUTROS
 ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 ADV : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
 ADV : SERGIO BOTTO DE LACERDA
 ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADV : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADV : FRANCISCO CARLOS DUARTE
 ADV : GISELA DIAS
 ADV : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 ADV : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 ADV : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
 CR\$: 87.878,00

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVICO N.217/92

O Secretario do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, no uso das atribuicoes delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no Protocolado sob n. 12021/92, resolve:

C O N C E D E R

a RENATO NASCIMENTO OTTMANN, matricula n.307. Motorista nivel 7, 10 (dez) dias de licenca para tratamento de saude, a partir de 17 de agosto do corrente anc.

Curitiba, 09 de setembro de 1992.

ROBERTO PORTUGAL
 Secretario

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 08/92 NO. RELACAO: 08

PROTOCOLO N. : 10214/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ SUBSTITUTO DR. HIROZE ZENI
ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
DATA : 03/08/92
DESPACHO : LAVRE-SE ATO NA FORMA SOLICITADA.

PROTOCOLO N. : 10010/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS
ASSUNTO : LICENCA ESPECIAL
DATA : 04/08/92
DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 10256/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ PAULO ROBERTO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
DATA : 04/08/92
DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 10257/92
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
ASSUNTO : PROPOE GRATIFICACAO PELA PRESTACAO DE SERVICIO EXTRAORDINARIO A FUNCIONARIO
DATA : 05/08/92
DESPACHO : ATRIBUA-SE A GRATIFICACAO NA FORMA SOLICITADA

PROTOCOLO N. : 10258/92
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
ASSUNTO : PROPOE GRATIFICACAO A FUNCIONARIOS
DATA : 05/08/92
DESPACHO : ATRIBUAM-SE AS GRATIFICACOES, NA FORMA SOLICITADA.

PROTOCOLO N. : 10295/92
INTERESSADO : ROBERTO PORTUGAL
ASSUNTO : COMUNICA REASSUNCAO DE FERIAS
DATA : 05/08/92
DESPACHO : CIENTE. ANOTE-SE E ARQUIVE-SE.

PROTOCOLO N. : 10333/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE
ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO SUBSTITUTO
DATA : 06/08/92
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE SUELI DO ROCIO DE CARVALHO ADRIANO, PARA EXERCER, EM SUBSTITUICAO, O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, COM AS VANTAGENS PREVISTAS EM LEI E DURANTE O PERIODO DE FERIAS DO TITULAR.

PROTOCOLO N. : 10372/92
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : PROPOE GRATIFICACAO QUE TRATA O ART. 172, INCISO II, DA LEI 6174/70 A FUNCIONARIO
DATA : 07/08/92
DESPACHO : ATRIBUA-SE A GRATIFICACAO NA FORMA SOLICITADA.

PROTOCOLO N. : 10207/92
INTERESSADO : MARLENE TERESINHA SANTOS
ASSUNTO : REQUER CONTAGEM DE TEMPO
DATA : 10/08/92
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N. : 10471/92
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
ASSUNTO : PROPOE GRATIFICACAO A FUNCIONARIO
DATA : 10/08/92
DESPACHO : ATRIBUA-SE A GRATIFICACAO NA FORMA SOLICITADA, FICANDO ARBITRADA EM SOX.

PROTOCOLO N. : 10597/92
INTERESSADO : JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER
ASSUNTO : REQUER EXONERACAO DO CARGO EM COMISSAO.
DATA : 11/08/92
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 10705/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ELI RODRIGUES DE SOUZA
ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
DATA : 12/08/92
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE MARA FREIRE RODRIGUES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, ATRIBUINDO-SE-LHE AS GRATIFICACOES PREVISTAS NOS INCISOS III E VIII DO ARTIGO 172, DA LEI N. 6174/70, COMO DE PRAXE.

PROTOCOLO N. : 10725/92
INTERESSADO : ROMERO TADEU MACHADO
ASSUNTO : REQUER EXONERACAO
DATA : 12/08/92
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 10771/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ TADEU MARINO LOYOLA COSTA
ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
DATA : 12/08/92
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COSTA, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, ATRIBUINDO-SE-LHE AS GRATIFICACOES PREVISTAS NOS INCISOS III E VIII DO ARTIGO 172, DA LEI N. 6174/70, COMO DE PRAXE.

PROTOCOLO N. : 09933/92
INTERESSADO : JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER
ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO
DATA : 14/08/92
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N. : 10886/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
DATA : 14/08/92
DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 10873/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ OCTAVIO VALEIXO
ASSUNTO : REQUER PAGAMENTO DE DIARIAS
DATA : 17/08/92
DESPACHO : AUTORIZO O ILUSTRE REQUERENTE A AUSENTAR-SE NO PERIODO DE 27 A 29 PROXIMOS, DEIXANDO DE ARBITRAR DIARIAS PELA EXIGUIDADE DE VERBA, CONFORME INFORMACAO RETRO.

PROTOCOLO N. : 10877/92
INTERESSADO : ANDREA DE PAULA XAVIER DE ALMEIDA E OUTRAS
ASSUNTO : PRORROGACAO DE VALIDADE DE CONCURSO
DATA : 17/08/92
DESPACHO : DEFIRO OS PEDIDOS NA FORMA DA COTA RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 11198/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JAIR RAMOS BRAGA
ASSUNTO : COMUNICA ASSUNCAO NA SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
DATA : 18/08/92
DESPACHO : A SECRETARIA.

PROTOCOLO N. : 08192/92
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : COMUNICA ABANDONO DE CARGO
DATA : 19/08/92
DESPACHO : ACOLHO O PARECER RETRO E A COTA SUPRA. LAVRE-SE PORTARIA DE DEMISSAO POR ABANDONO DE CARGO.

PROTOCOLO N. : 11283/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ CELSO ROTOLI DE MACEDO
ASSUNTO : REQUER REMOCAO DE CAMARA
DATA : 19/08/92
DESPACHO : DEFIRO "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL.

PROTOCOLO N. : 11499/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO
ASSUNTO : REQUER LICENCA ESPECIAL
DATA : 24/08/92
DESPACHO : DEFIRO NA FORMA DO PARECER RETRO E "AD REFERENDUM" DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA

PROTOCOLO N. : 11519/92
INTERESSADO : MARCELO MALUCELLI
ASSUNTO : REQUER EXONERACAO
DATA : 25/08/92
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 11640/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ IVAN BORTOLETO
ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
DATA : 26/08/92
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE MARIA EU GENIA MORITZ, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, ATRIBUINDO-SE-LHE AS GRATIFICACOES PREVISTAS NOS INCISOS III E VIII DO ARTIGO 172, DA LEI N. 6174/70, COMO DE PRAXE.

PROTOCOLO N. : 11688/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ALTAIR PATITUCCI
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAO
DATA : 27/08/92
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE CARLA YASSIM, PARA EXERCER EM SUBSTITUICAO, O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, COM AS VANTAGENS PREVISTAS EM LEI E DURANTE O PERIODO DE FERIAS DO TITULAR.

PROTOCOLO N. : 11730/92
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JEORLING CORDEIRO CLEVE
ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
DATA : 27/08/92
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE SUELI DO ROCIO DE CARVALHO ADRIANO, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL, ATRIBUINDO-SE-LHE AS GRATIFICACOES PREVISTAS NOS INCISOS III E VIII DO ARTIGO 172 DA LEI N. 6174/70, COMO DE PRAXE.

PROTOCOLO N. : 11731/92
INTERESSADO : JOAO LUIZ CLEVE MACHADO

ASSUNTO : REQUER EXONERACAO
 DATA : 27/08/92
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 11734/92
 INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA EXERCER CHEFIA
 DATA : 27/08/92
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DESIGNANDO ADRIANA RIBEIRO DIAS PARA EXERCER A CHEFIA DO SERVICIO DE REVISAO DE PROCESSOS DA DIVISAO DE REGISTRO DE PROCESSOS DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

PROTOCOLO N. : 11755/92
 INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA EXERCER CHEFIA
 DATA : 27/08/92
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE DESIGNACAO DE SINCCLAIR ZANDONA MARQUARDT, AUXILIAR JUDICIARIO NIVEL 10, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTE TRIBUNAL, PARA EXERCER AS FUNCOES DE CHEFE DO SERVICIO DE CONTROLE DE DADOS DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PESSOAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.1191
 SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
 DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 19274-9/02, DE CURITIBA - 18a VARA CÍVEL: Agravante: Companhia de Seguros Providência do Sul. Adv: Nelson Olivias. Agravado: Lider Clube Turismo e Previdência. Adv: José Vidotti. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 185/188, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 28 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 24805-7/04, DE CURITIBA - 3a VARA CÍVEL: Agravante: Alberto Dalkiti Sewo. Adv: Vitor Ribeiro. Agravado: Cecilia Pinot de Moira Wallbach e outros. Adv: Paulo Moser, Sergio L. B. Petrochinski e Paulo Cesar Moser. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 46/48, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 04 de setembro de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35979-9/02, DE LONDRIINA - 8a VARA CÍVEL: Agravante: Agropecuária Santa Amélia S/C. e outro. Adv: Ronaldo Gomes Neves e Claudio Antonio Canesin. Agravado: Banco Real S/A.. Adv: Rosângela Khater, Carlos Alberto Francovig Filho, Jayter Cortez e Edno Monteiro Gonçalves. DESPACHO: I - Em razão do não recolhimento do valor para pagamento das despesas, do instrumento constam apenas as peças de traslado obrigatório. II - Intime-se o agravado para responder ao recurso no prazo de cinco (5) dias. Em 04 de setembro de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 42368-7/03, DE CURITIBA - 3a VARA CÍVEL: Agravante: Wladir de Oliveira Franco. Adv: Wladir de Oliveira Franco. Agravado: Stella Maris - Administradora de Bens Imóveis Ltda.. Adv: José M. de Macedo Caron e Sebastião Raulpho Quintilliano. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 74/77, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 04 de setembro de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 45462-2/02, DE LONDRIINA - 9a VARA CÍVEL: Agravante: Morguetti & Filho Ltda.. Adv: Rodavilas Lhamas Ferreira e Therezinha M. da S. Lhamas. Agravado: Luiza Donoso Gonzalez. Adv: Osny Cesar Pereira, José Osmar Pesalaci e José Cid Campelo. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado fotocopiado às f. 31/33, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 04 de setembro de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 41566-9/02, DE CURITIBA - 15a VARA CÍVEL: Recorrente: Maximino Antonio Cordeiro e sua mulher. Adv: Natanael Zahorcak e Marilli Daluz Ribeiro Taborda. Recorrido: João Agripino de Oliveira. Adv: Arlette de Araujo Casini e Rosângela de F. R. Santana. EM CONCLUSÃO: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário (fls. 160-163) e ao recurso especial (fls 164-167). Publique-se. Curitiba, 18 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 19365-5/01, DE PARANGUA: Recorrente: Loja A. B. Confecções e Armariños Ltda.. Adv: Miguel Vasiliakis Neto. Recorrido: Mohamad Ahmad Abou Feres. Adv: José Maria Valinas Barreiro. DESPACHO: Inconformada com o v. acórdão da egrégia Primeira Câmara Cível, deste Tribunal, que não conheceu da apelação interposta por entender a inadequada contra decisão que resolve incidente de atualização de crédito no curso de execução de título extrajudicial (fls. 121), Loja A. B. Confecções e Armariños Limitada interpôs recurso extraordinário com arquição de relevância da questão federal (fls. 126). O apelo raro foi barrado pelo despacho presidencial de fls. 261, tendo sido deferido o processamento da arguição referida. Desta decisão, houve agravo de instrumento para o Supremo Tribunal que através do ofício de fls. 272, determinou fosse a recorrente intimada para, querendo, desdobrar o recurso extraordinário, já interposto, em extraordinário e especial. Como a matéria constitucional, suscitada na petição recursal, já havia sido objeto de exame por esta Corte de Justiça - tanto que

no Supremo se encontra sobrestado o agravo interposto contra a decisão que entendeu não prequestionado o tema constitucional - e na hipótese de ser efetivada o desdobramento aludido, restaria, para exame de admissibilidade, a questão infraconstitucional. Porém, feita a intimação, de acordo com a orientação dada pelo Ministro Neri da Silveira (cf. fls. 272 e 274), vem a recorrente aos autos e, pura e simplesmente, manifesta o seu desejo de ver efetivado o aludido desdobramento (cf. fls. 275). Ora, o desdobramento recursal, que lhe foi facultado, deveria ter sido devidamente efetivado no prazo estabelecido. E o que se desprende do ofício ministerial repetido no despacho intimatório. Em outras palavras, caberia à parte interessada destacar do recurso inicialmente interposto a matéria infraconstitucional, adequando-a a nova sistemática do recurso especial. Assim não procedendo a recorrente, fecha-se-lhe o acesso ao recurso especial, por haver perdido a oportunidade de exercer, validamente, a faculdade processual que lhe foi concedida. Oficie-se ao Colendo Supremo Tribunal Federal, conforme solicitado às fls. 272. Publique-se. Curitiba, 04 de setembro de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 42616-8/02, DE CURITIBA - 4a VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Recorrente: Abelardo Luiz Lupion Mello. Adv: Adilson Amaro Alves e Mozart Krieger. Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: José Augusto Amaral Patrúni, Dalton J. Borba e Caetano Gomes Correa Filho. EM CONCLUSÃO: Por tal sorte de razões, nego seguimento ao recurso especial e extraordinário. Publique-se. Curitiba, 27 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 42952-9/01, DE CURITIBA - 15a VARA CÍVEL: Recorrente: 1) Hellanthon Guimarães Camargo. Adv: João Batista dos Anjos e Paulino Andreoli. Recorrente: 2) M. Rosenmann Joalheiros S/A. e outro. Adv: Valmor Coelho e Antonio C. de Arruda Coelho. Recorrido: Os mesmos. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos especiais (fls. 135/139, 141/151) e ao recurso extraordinário (fls. 153/157). Publique-se. Curitiba, 03 de setembro de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 43381-4/02, DE CURITIBA - 2a VARA CÍVEL: Recorrente: Banco Sogeral S/A.. Adv: Antonio Carlos Muniz e Jiomar José Turin Filho. Agravado: Ricardo Sais. Adv: Edgard Katzwinkel Junior. EM CONCLUSÃO: Pelo exposto, rejeito os embargos de fls., interpostos pelo Banco Sogeral S/A.. Publique-se. Curitiba, 26 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 43420-6/02, DE CURITIBA - 1a VARA CÍVEL: Recorrente: Elyseu Harmuch. Adv: Alcídio Viana Neto. Recorrido: Lanchonete Gloria Ltda. e outro. Adv: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial (fls. 134/148), e ao recurso extraordinário (fls. 150/162). Publique-se. Curitiba, 02 de setembro de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 45227-3/01, DE ME-DIANEIRA: Recorrente: Valdemar Rosso. Adv: Marcia R. Rodcoski, Dello de Jesus Souza e Luciano da Silva Amaro. Recorrido: Banco Itaú S/A.. Adv: João Evangelista Moreira, Helio Ramos Domingues e Marlus Jorge Domingos. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial (fls. 165/187) e ao recurso extraordinário (fls. 150/163). Publique-se. Curitiba, 31 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO N. 47787-2/01, DE CASCAVEL - 2a VARA CÍVEL: Recorrente: Metalurgica Vanzin Ltda.. Adv: Vera Lucia Schreiner, Ademar J. Pavan e Altamiro José dos Santos. Recorrido: Leocir Castro. Adv: Afonso C. D. Cid. EM CONCLUSÃO: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário (fls. 115/119), e ao recurso especial (fls. 122/126). Publique-se. Curitiba, 17 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 38069-0/01, DE CURITIBA - 14a VARA CÍVEL: Recorrente: Ferragens Negro Comercial Ltda.. Adv: Mauro Eduardo Jacuagay Zamataro. Recorrido: Nelson Malda e outro. Adv: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer. EM CONCLUSÃO: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 31 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 35899-6/01, DE CRUZEIRO DO OESTE: Recorrente: Espólio de Francisco de Assis da Cruz e outros. Adv: Alir Ratacheski. Recorrido: Afonso Tavares Lopes. Adv: Dirceu Frederico e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. EM CONCLUSÃO: Nego, pois, seguimento ao recurso especial, por não verificar, à primeira vista, a ocorrência de violação de Lei Federal ou de dissídio jurisprudencial. Publique-se. Curitiba, 24 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 37792-0/01, DE CURITIBA - 8a VARA CÍVEL: Recorrente: Montejus - Sociedade de Pecúlios e Pensões. Adv: Dello de Jesus Souza e Geraldo Mocellin. Recorrido: Julia Maria Pinheiro. Adv: João Agripino da Silva Francisca de Macedo Silva. EM CONCLUSÃO: Ante os fundamentos expostos, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 25 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 40552-1/01, DE PONTA GROSSA - 1a VARA CÍVEL: Recorrente: Alem Mar - Passagens e Turismo Ltda.. Adv: Douglas S.

Osternack e Marcos Barbinski Marochi. Recorrido: Jucy Fonseca Motti. Adv: Francisco Carlos Jorge e José Jairo Baluta. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 04 de setembro de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 40923-0/01, DE CURITIBA - 1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Recorrente: Imobiliária Barichello Ltda.. Adv: Paulo Afonso da Motta Ribeiro e Aluir Romano Zanellato Filho. Recorrido: Noelio Nilton Vanzuito. Adv: Regina Helena Pereira Afonso, Renato Andrade e Rodolfo Lincoln Hey. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 17 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

RECURSO ESPECIAL N. 43793-4/01, DE LONDRIINA - 2a VARA CÍVEL: Recorrente: Edumar Macedo Gusmão dos Anjos. Adv: Dioniltro Rubens Pavan. Recorrido: Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A.. Adv: Luiz Gil de Almeida e Clea Mara Luvizotto. EM CONCLUSÃO: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 31 de agosto de 1992. (a) DARCÝ NASSER DE MELO.

dos foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, J. FAGUNDES BARNABÉ, Escrivão Vitalício subscrevi.-----

JORGE SATO

JUIZ DE DIREITO

F. CR\$ 171.000,00 -P- 5520

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CO-RÉUS NATAL DE JESUS CANTONIO E SUA MULHER ISMÊNIA DE JESUS SILVA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS. -

O DOUTOR AUGUSTO MASSARETTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os co-réus NATAL DE JESUS CANTONIO e sua mulher ISMÊNIA DE JESUS SILVA, que por parte da CIA. HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD., foi requerida a ação acima, com a finalidade de ser rescindido o contrato de promessa de compra e venda, reintegrando-se a autora na posse do imóvel e condenando-se os requeridos em perdas e danos, custas processuais, honorários advocatícios, juros e correção monetária, com referência ao imóvel localizado na quadra 03, data 03, do Conj. Hab. Cafetal III, com terreno de 215,00 m² e área construída de 38,42 m², registrado junto ao Cart. 1º Ofício desta Comarca, sendo o MM. Juiz proferido o seguinte despacho: "R.e.a. Designo o dia 0 de outubro do corrente ano, às 14.00 horas, para a realização da audiência de conciliação e ou instrução e julgamento, quando as partes deverão se fazer presentes para a tentativa de composição. Compareçam os réus, para comparecerem perante este Juízo, na audiência, apresentar defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Compra-se.Ld., 12.08.92. (a) Augusto Massaretto - Juiz de Direito." Com ainda os requeridos, intimados para comparecerem perante este Juízo no dia 20 de outubro p.f., às 14.00 horas, ocasião que será realizada audiência de conciliação e ou instrução e julgamento, devendo os requeridos prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, se requerido for, apresentarem defesa, querendo, sob pena de revelia (art. 285 CPC) e produzam provas. E, por que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial aos requeridos, expediu o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e, publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Londrina-Pr., aos trinta e seis de agosto de 1.992. Eu, Augusto Massaretto, Escrivão da 1ª V. Cível, o fiz dat. e subscrevi.

AUGUSTO MASSARETTO
Juiz de Direito

3194 -P- 6835

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR JORGE SATO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

MANDADO: APARECIDO RIBEIRO DA SILVA e S/MULHER LUIZA CORREA DA SILVA casados, ele vigia, ela do lar, residente e domiciliados em lugar incerto e não sabido.

OBJETIVO: Para que compareçam à audiência de Instrução e Julgamento signada para o dia 21.10.92., às 14:00 horas, a fim de participar a tentativa de conciliação, prestarem depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como apresentar defesa, de forma oral ou escrita através de advogado habilitado.

LOVEL: Quadra 05, data 12, do Conjunto Habitacional Chefe Newton Guimarães, nesta cidade e comarca.

VERTÊNCIA: Caso os réus não compareçam à audiência designada para

defender-se, serão presumidos verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial.

PROCESSO: Autos de Rescisão de Contrato de Promessa de Compra e Venda Cumulada Com Reintegração de Posse nº 446/92, sendo autora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial dos requeridos acima mencionados, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos primeiro dia do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois. Eu, J. FAGUNDES BARNABÉ, Escrivão Vitalício, subscrevi.-----

JORGE SATO

JUIZ DE DIREITO

T. 3194 -P- 6835

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR ERVANIL PAREJA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JORGE SATO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao devedor acima mencionado, que nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 77/88 proposta por Banco Ver - cantil do Brasil S/A contra Comercial Exportadora de Café e Cereais Ltda e ou, foi procedida a penhora sobre o seguinte bem, "Um terreno rural com a área de 58,00 alqueires paulistas, ou 1403,600 m², ou ainda 140,36 hectares, devidamente registrado sob o nº 209 8-R-2-2.098, do Registro de Imóveis da Comarca de Cândido de Abreu -Pr, com divisas e confrontações constantes da matrícula". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e para que fique a parte devedora, ERVANIL PAREJA, devidamente INTIMADA para querendo no prazo legal de 10 (dez) dias, opor embargos nos autos acima mencionados, sob pena de prosseguir nos demais atos da execução. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois. Eu, J. FAGUNDES BARNABÉ, Escrivão Vitalício, subscrevi.-----

JORGE SATO

JUIZ DE DIREITO

T. 3187 -P- 6832

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Secretaria do Fórum

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Correedoria do Foro Extrajudicial e Diretor do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná e Presidente do Concurso para provimento do cargo de AUXILIAR DO CARTÓRIO CRIMINAL desta Comarca, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem e/ou dele conhecimento tiverem, que, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento liminar de seus pedidos (art. 7º, § 2º, do Regulamento do Concurso), os candidatos abaixo relacionados deverão complementar seu requerimento de inscrição para o re

ferido concurso, ou indicando seu endereço completo para eventuais intimações e/ou efetuando ou complementando depósito inicial das custas pertinentes:

Indicação dos respectivos endereços:

- Albino Labrenz,
- Aldori Siveris,
- Alexandra Gislene de Oliveira,
- Análise Bennemann,
- Beatriz Bohrz,
- Ceusa Terres de Lírio Matte,
- Jailson Assis Dresch,
- Jussara Dorneles de Souza,
- Maria das Graças de Souza Rocha,
- Mauricéia de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz,
- Rejane Tonin,
- Sirlei Topper.

Efetuar ou complementar o depósito das custas:

- Júlio Cesar Vieira,
- Maria Aparecida Ricardo,
- Maria das Graças de Souza Rocha,
- Paulo Eduardo Freddo.

E, sendo assim, expediu-se o presente edital, cu ja cópia será afixada no átrio do Fórum local, conforme despacho judicial: " Expeça-se edital, com o prazo de cinco dias, para que os candidatos inscritos e que não o fizeram, indiquem seus respectivos endereços e depositem ou complementem o valor das custas

iniciais, sob pena de indeferimento liminar de seus respectivos pedidos de inscrição. Afixe-se o édito no átrio do Fórum. Em 10 de agosto de 1992. (a) Clairton Mário Spinassi, Juiz de Direito Diretor do Fórum".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e dois. Eu, (Isidório Weber), escrivão designado, o datilografei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
 Clairton Mário Spinassi
 Juiz de Direito
 Diretor do Fórum

F.CRS 297.000,00 -P- 5537 F/P/TRIB. DE JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: MERCIR TURMINA & CIA LTDA, personalidade jurídica de direito privado, sediada em Marechal Cândido Rondon, a avenida Rio Grande do Sul, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: Falência, sob nº 035/92.

OBJETIVO: Para que no prazo de três (03) dias, contados após o prazo do edital, apresentar defesa, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, para discussão de sua legitimidade ou importância, elidindo a falência. (art. 11, § 2º de Lei falimentar) sob pena de revelia.

QUANTIA RECLAMADA: "di 472.053,04 (quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e três cruzeiros e quatro centavos); e de mais acréscimos legais.

TÍTULOS: Triplicata nº 417121/1, notas fiscais nº 183804, 183809, 183811 e 183835, no valor de R\$ 18.550,00, vencida em 26.09.90.

PRAZO DO EDITAL: Trinta (30) dias.

AUTORA: CASA DOS PNEUS S/A - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.

Em, 26 de junho de 1992. Eu, *Luiz St. von Holleben*, Marinilva F.R.Schroder, Escrivã Designada, o datilografei e subscrevi.

Luiz St. von Holleben
 Luiz St. von Holleben
 Juiz de Direito

COMARCA DE MARINGÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA GODOY E OLIVEIRA LTDA; na pessoa dos sócios LUIZ ALMIDANTE DE GODOY e WANDY DE OLIVEIRA GODOY, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR DULCE MARIA SANTA E. CECCONI MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER ao devedor GODOY E OLIVEIRA

LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, processam-se os autos sob nº 861 / 83, em que é credora, Fazenda Públ. do Estado do Paraná e devedor Godoy e Oliveira Ltda. E o presente edital expedido para CITAÇÃO do mesmo, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de Cr\$- 43.474,50.--, acrescida das cominações legais e garantirem a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art.11 da Lei 6.830/80, caso não ocorra o pagamento com a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu *Dulce Maria Santa Eufemia Cecconi* (Escrivão, o datilografei e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

Dulce Maria Santa Eufemia Cecconi
-DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI-

F.CRS 198.000,00 -P- 5521 -JUIZ DE DIREITO-

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA BAR ZINHO LTDA; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR DULCE MARIA SANTA E. CECCONI MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER ao devedor BAR ZINHO LTDA.

., atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, processam-se os autos sob nº 176 / 88, em que é credora, Fazenda Públ. do Est. do Paraná. e devedor Bar Zinho Ltda. E o presente edital expedido para CITAÇÃO do mesmo, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de Cr\$- Cr\$-3.271,24.--, acrescida das cominações legais e garantirem a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art.11 da Lei 6.830/80, caso não ocorra o pagamento com a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu *Dulce Maria Santa Eufemia Cecconi* (Escrivão, o datilografei e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

Dulce Maria Santa Eufemia Cecconi
-DULCE MARIA SANTA EUFEMIA CECCONI-

F.CRS 198.000,00 -P- 5522 -JUIZ DE DIREITO-